



LEI Nº 1.458, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera os §§ 1º, 2º e 6º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.113, de 30 de abril de 2014, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de servidores do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os §§ 1º, 2º e 6º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.113, de 30 de abril de 2014, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de servidores do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, com as modificações e supressões neles indicadas, com reajustes remuneratórios, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º (...)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL/REFERÊNCIA
Administrador	01	40 (quarenta) horas	R\$ 2.300,00
Advogado	02	20 (vinte) horas	R\$ 2.800,00
Arquiteto/Urbanista	01	40 (quarenta) horas	R\$ 2.800,00
Assistente Social	02	30 (trinta) horas	R\$ 2.800,00
Bibliotecário	01	40 (quarenta) horas	R\$ 1.800,00
Contador	01	40 (quarenta) horas	R\$ 2.500,00
(...)			
Engenheiro Agrônomo	02	40 (quarenta) horas	R\$ 2.500,00
Engenheiro Civil	02	40 (quarenta) horas	R\$ 2.800,00
Engenheiro Ambiental	02	40 (quarenta) horas	R\$ 2.500,00
Engenheiro de Pesca	01	40 (quarenta) horas	R\$ 2.800,00
Engenheiro Sanitarista	02	40 (quarenta) horas	R\$ 2.500,00
Farmacêutico-Bioquímico	02	40 (quarenta) horas	R\$ 2.800,00
Fisioterapeuta	02	40 (quarenta) horas	R\$ 2.500,00
Geólogo	01	40 (quarenta) horas	R\$ 2.500,00
(...)			
Nutricionista	02	40 (quarenta) horas	R\$ 2.800,00
Odontólogo	03	40 (quarenta) horas	R\$ 2.800,00
(...)			
Psicólogo	02	40 (quarenta) horas	R\$ 2.800,00

§ 2º (...)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL/REFERÊNCIA
Assistente Administrativo	90	40 (quarenta) horas	R\$ 1.518,00
Agente Administrativo	180	40 (quarenta) horas	R\$ 1.518,00
Agente Comunitário de Saúde	150	40 (quarenta) horas	R\$ 3.036,00*
Agente de Combate às Endemias	50	40 (quarenta) horas	R\$ 3.036,00*
Auxiliar de Enfermagem	03	40 (quarenta) horas	R\$ 1.518,00
Fiscal de Meio Ambiente	06	40 (quarenta) horas	R\$ 1.518,00
Fiscal de Obras e Posturas	06	40 (quarenta) horas	R\$ 1.518,00
Fiscal de Serviços Públicos	06	40 (quarenta) horas	R\$ 1.518,00
Fiscal de Tributos	06	40 (quarenta) horas	R\$ 2.000,00
Fiscal da Vigilância Sanitária	10	40 (quarenta) horas	R\$ 1.518,00
(...)			

(...)

§ 6º - Ficam extintos os cargos de Assistente Fazendário e Agente de Tributos, sendo que os ocupantes de tais cargos passam automaticamente a serem enquadrados no cargo público e nas funções de Fiscal de Tributos, por se tratar de funções que se assemelham, sem prejuízo de vencimentos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2025



Documento assinado digitalmente
RENAN PINTO DANTAS BRAGA
Data: 17/06/2025 16:48:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENAN BRAGA
Prefeito